

RECURSO ADMINISTRATIVO

Informamos que foi interposto Recurso Administrativo nos termos do item 8 do Edital até a data de 04/09/2026. Assim sendo e conforme o Edital da Chamada Pública abre-se o prazo para a apresentação de contrarrazão, a partir da data de 08/09/2026 até 14/09/2026 às 17 horas. As contrarrazões devem ser enviadas para o e-mail chamadapublica@fundepar.pr.gov.br

Abaixo segue a íntegra do Recurso Administrativo proposto para conhecimento e oferecimento de contrarrazão, nos termos da legislação vigente:

**ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR
DE RIBEIRÃO DO PINHAL -AFARP, CNPJ: 02.075.313/0001-34**

“RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA FUNDEPAR
Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA AGRICULTURA
FAMILIAR DE RIBEIRÃO DO PINHAL -AFARP | CNPJ: 02.075.313/0001-
34 Contestamos o resultado preliminar de classificação para os
municípios de Jundiá do Sul e Abatiá. A Cooperativa classificada em
primeiro lugar possui sede no município de WENCESLAU BRAZ - PR,
resultando em uma distância logística de 95,2 km até Jundiá do Sul e 120
km até Abatiá. O julgamento desconsiderou o critério de prioridade
territorial estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 35) do
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que determina
obrigatoriamente a seguinte ordem de preferência: 1º Fornecedores
locais; 2º Região geográfica imediata; 3º Região intermediária e estado.
Esta recorrente possui base produtiva local e está estabelecida de forma
imediata na região dos municípios de entrega, garantindo circuitos curtos
de comercialização e o frescor dos alimentos perecíveis exigidos pelo
PNAE. Diante disso, solicita-se a revisão da classificação para os lotes de
Jundiá do Sul e Abatiá, aplicando-se a prioridade regional com a
consequente habilitação desta proponente como fornecedora.”

Curitiba, 04 de setembro de 2026

**Comissão de Análise e Julgamento da
Chamada Pública da Agricultura Familiar**